



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

INSTRUÇÃO REGULADORA DE VISTORIA (IRV nº 027/DAT/CBMSC)

PREVENÇÃO EM ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 REFERÊNCIAS
- 3 INSTRUÇÕES REGULADORAS
- 4 INSTRUÇÕES GERAIS

Editada em: 22/12/2011

INSTRUÇÃO REGULADORA DE VISTORIA (IRV nº 027/DAT/CBMSC)

PREVENÇÃO EM ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS

Editada em: 22/12/2011

O Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º do Anexo único, do Decreto nº 4909/94, decide editar a presente Instrução Reguladora.

1 OBJETIVO

Padronizar os procedimentos das Guarnições de Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC, na missão de realizar prevenção em locais de realização de espetáculos pirotécnicos.

2 REFERÊNCIAS

Instrução Normativa nº 027/DAT/CBMSC – IN 027;

3 INSTRUÇÕES REGULADORAS

3.1 A necessidade de prevenção com presença de Guarnição do Corpo de Bombeiros Militar ficará a critério da avaliação do Comando da OBM.

3.2 No caso de “Indeferimento” do Plano de Segurança ou da Vistoria, o espetáculo não poderá ser realizado, devendo o fato ser comunicado, com a brevidade possível aos promotores do evento e aos órgãos de fiscalização (Prefeitura, Órgãos Policiais, Ministério Público) que se julgarem pertinentes;

3.3 O CBMSC não emitirá Atestado de Aprovação do Plano de Segurança;

3.4 O CBMSC não emitirá Atestado de Vistoria para Funcionamento do Espetáculo Pirotécnico;

3.5 A liberação para **queima de fogos de artifício em edificações** deverá ser criteriosamente avaliada e autorizada pela Autoridade Bombeiro Militar.

3.6 São atribuições da Guarnição:

3.6.1 Observar a Ordem de Serviço editada pelo Cmt da OBM;

3.6.2 Levar o Plano de Segurança para conferência, no local, das seguintes informações:

a) conferir as distâncias de segurança (cotadas no croqui), a delimitação do local (existência de isolamento) e sinalizações de advertência, conforme previsão do Plano de Segurança;

b) conferir a presença no local, de um técnico em pirotecnia, solicitando apresentação da respectiva carteira de identificação, admitindo-se que possa ser outro que não o indicado no Plano de Segurança, passando-se, nesse caso, a se constar tal fato no relatório final da ocorrência;

c) solicitar a apresentação da autorização expedida pela Polícia Civil (se ainda não estiver anexo ao Plano de Segurança);

3.7 Havendo “DEFERIMENTO” da VISTORIA

3.7.1 Permanecer, durante a queima de fogos, em condição de alerta máximo, para pronta intervenção, caso ocorram incidentes;

3.7.2 Posicionar as viaturas e as guarnições além da área de isolamento, em local que permita máxima mobilidade e controle visual da situação;

3.8 Havendo “INDEFERIMENTO” da VISTORIA

3.8.1 Se durante o desempenho das atribuições previstas nas letras "a" e "b", do item 3.6.2, vier a ser constatadas, divergências entre a situação planificada e a situação existente, cabe solicitar que seja corrigida;

3.8.2 Não havendo correção das divergências, cabe comunicar o fato, com a brevidade possível aos promotores do evento e aos órgãos de fiscalização (Polícia Civil e demais órgãos fiscalizadores). O espetáculo não poderá ser realizado.

4 INSTRUÇÕES GERAIS

4.1 Todos os serviços de prevenção que vierem a ser realizados deverão ter seus respectivos relatórios lavrados segundo a rotina normal dos serviços;

4.2 Os relatórios que contiverem registro de incidentes decorrentes da queima de fogos,

deverão merecer análise dos respectivos Comandos para julgamento da oportunidade e conveniência de remessa para outros órgãos de fiscalização, tais como Prefeitura Municipal, Ministério Público, Delegacia de Polícia;

4.3 A carteira de Técnico em Pirotecnia (Blaster) deve ser expedida pelas Delegacias de Polícia e/ou pelo Ministério do Exército e tem validade para 01 (um) ano, conforme estabelece o artigo 68 do Decreto 3.008 de 30 de Novembro de 1992;

Florianópolis, 22 de dezembro 2011.

Gladimir Murer
Ten Cel BM Dir Interino da DAT/CBMSC

